

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

# EDITAL Nº 14/2020 – Proaes SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS AÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UFAC – Ações Proaes 1º SEMESTRE

#### ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital para seleção de bolsistas para atuarem nas ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme normas procedimentais que seguem.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:
- a). Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b). Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

- c). Reduzam as taxas de retenção e evasão e
- d). Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

#### 2. DOS OBJETIVOS

Selecionar bolsistas para atuarem como apoiadores das Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) da Universidade Federal do Acre (Ufac), tendo como objetivos:

- 1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pela Proaes, projetando a natureza das mesmas e a missão desta lfes em consonância com as demandas sociais:
- 1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser estudante dos cursos de graduação, modalidade presencial da Ufac;
- 3.1.1 Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais de graduação ou programas de formação de professores (programas que não sejam regulares desta lfes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente edital.
- 3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2020 ou em única em uma ou duas disciplinas com carga horária total igual ou superior a 180 horas.
- 3.2.1 Estar matriculado em monografia e/ou Trabalho de Conclusão de Curso TCC ou Estágio Supervisionado como única disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
- 3.2.2 Não ter reprovação, trancamento ou desistência na disciplina TCC/Monografia ou Estágio Supervisionado, no segundo semestre letivo de 2019 e ter sido bolsista Proaes no respectivo semestre;
- 3.2.3 Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em uma ou duas disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo.

- 3.3. Não ter reprovação por falta em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre de 2019 e ter sido bolsista Proaes no respectivo semestre;
- 3.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2019 e ter sido bolsista Proaes no respectivo semestre;
- 3.5. Estar cursando a primeira graduação.
- 3.6. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior.
- 3.7. Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas desta Pró-reitoria em um dos cursos frequentados anteriormente.
- 3.8. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.
- 3.9. Não possuir outra bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora.
- 3.9.1 Caso o estudante tenha outra bolsa ou estágio remunerado e seja contemplado com as bolsas da Proaes, deverá fazer a opção no ato de assinatura do termo de compromisso.
- 3.10. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio, do grupo familiar que está inserido:
- a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I conceitos de família)
- b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
- 3.11. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, conforme item 13 deste edital.
- 3.11.1 A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

#### 4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Serão disponibilizados **18 (dezoito)** bolsas, distribuídas nos turnos da manhã e tarde, conforme item 5.4;
- 4.2 A bolsa será paga de março a julho de 2020, totalizando 05 (cinco) meses.
- 4.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.
- 4.4. Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão em 2 (duas fases), sendo:
- 5.1.1. Primeira fase de inscrição e entrega de documentos, os estudantes deverão efetivar o preenchimento do questionário socioeconômico, disponível no endereço eletrônico

http://sistemas.ufac.br/bolsas\_proaes.wsgi/login/?next=/bolsas\_proaes.wsgi/ das 09 horas do dia 02 de março de 2020 às 12 horas do dia 05 de março de 2020, horário local e entregar de todos os documentos nos locais indicados no item 7.4 deste edital.

- 5.1.2 O estudante deverá criar Login e Senha para iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu seu processo de inscrição.
- 5.2. As inscrições ficarão sobre responsabilidade exclusiva do aluno, de maneira que esta Pró-reitoria não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico.
- 5.3 O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas disponíveis na tabela abaixo:

#### **5.4 DAS VAGAS**

#### CAMPUS SEDE - RIO BRANCO

	Turnos e Vagas para o Núcleo de Apoio a Inclusão - NAI							
	Conhecimento em Informática							
	Manhã/Tarde	Tarde/Noite						
	(7 às 13h)	(13 às 19h)						
Vagas (04)	02	02						

	Turnos e Vagas para a Proaes – DAE e DDE Conhecimento em Informática							
	Manhã/Tarde	Tarde/Noite						
	(7 às 13h)	(13 às 19h)						
Vagas (4)		4						

	Turnos e Vagas para RU								
	Manhã	Manhã/Tarde	Tarde/Noite						
	(6h30min às 9h30min)	(11 às 14h)	(17h às 20h)						
Vagas (01)		1							

#### CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL - Ações Proaes/CZS

	Turnos e Vagas – Assistência Estudantil CZS							
	Conhecimento em Informática							
	Manhã/Tarde	Tarde	Tarde/Noite					
	(7 às 13h)	(13 às 17h)	(17 às 21h)					
Vagas (4)	02	01	01					

	Turnos e Vagas Restaurante Universitário – RU/CZS							
	Conhecimento em Informática							
	Manhã	Tarde/Noite						
	(7 às 9h)	(18 às 20h)						
Vagas (2)	01	01						

**5.4.1** As vagas destinadas a qualquer turno se não preenchidas poderão ser remanejadas para o outro.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será efetivada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes e levará em consideração dos aspectos, a saber:

#### **6.2 - PRIMEIRA FASE**

- 6.2.1 A primeira fase consistirá na média entre o Coeficiente de Vulnerabilidade Socioeconômica e o coeficiente de rendimento acadêmico CR, sendo que este último terá peso 10. O resultado dessa fase será divulgado conforme o Cronograma no Item 11 deste Edital
- 6.2.2 O Coeficiente de Vulnerabilidade será calculado pelo sistema de seleção de Bolsas e Programas da Ufac.
- 6.2.3 O Coeficiente de Rendimento Acadêmico CR será tomado pelo histórico acadêmico do estudante.
- 6.2.3 Análise de vulnerabilidade socioeconômico do candidato (caráter eliminatório) consiste em conferir se o candidato preenche o perfil exigido no item 3 e se realmente apresentou os documentos exigidos no item 7.3 deste edital, incluindo análise da veracidade dos mesmos.
- 6.2.3.1 A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:
  - a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
  - b. Beneficiário em Programas Sociais;
  - c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente;
  - d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente. (Localização, origem domiciliar);
  - e. Natureza pública ou privada da instituição de conclusão do Ensino Médio;
  - f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
  - g. Não vinculação a Programa de Bolsas ou estágio;
  - h. Dependentes menores de 16 anos.
- 6.2.4.2. Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada, o candidato será desclassificado.

#### **6.3 SEGUNDA FASE**

- 6.3.1 Os candidatos que obtiverem maior média na primeira fase serão convocados para a entrevista até 10 vezes o número de vagas, no dia conforme Cronograma Item 11 deste Edital.
- 6.3.1.1 Entrevistas A entrevista será de caráter classificatório e valerá de 0 a 100.

- 6.3.2 A ausência do candidato na fase da entrevista implicará em sua desclassificação.
- 6.3.3 A nota final do candidato será a média aritmética da primeira fase e da entrevista.
- 6.4 A Classificação final dos candidatos será por ordem decrescente da nota final obtida.
- 6.5. Em caso de empate será classificado o candidato que não possuir outra bolsa permitida. Persistindo o empate será classificado o candidato com maior nota na entrevista.
- 6.6. Os candidatos classificados além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.
- 6.7. Os candidatos da lista de espera que não foram entrevistados poderão ser convocados a qualquer tempo para fazê-la.

#### 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **7.1**. Os documentos deverão ser entregues junto com o comprovante de inscrição no período de 02 de março a 05 de março de 2020, das 09h às 12h e das 14h às 18h.
- **7.2** A documentação exigida deverá ser entregue de forma organizada, de maneira que os documentos de cada membro do grupo familiar estejam grampeados de forma separada no mesmo envelope.

### 7.3 DA DOCUMENTAÇÃO

# 7.3.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

- a. Cópia da Carteira de Identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d. Dados bancários (apresentar extratos de todos os domicílios bancários, quando for o caso).
- e. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da

Previdência Social – INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); (Para membros maiores de 18 anos)

#### 7.3.1 Documentação acadêmica (apenas do estudante):

a. Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior, preenchida e assinada pelo estudante (**Conforme modelo Anexo V**).

# 7.3.2 Comprovantes de Moradia e Despesas (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):

a. Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o discente foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

# 7.3.3 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):

#### 7.3.3.1 Em Caso de funcionário público:

- a. Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses;
- b. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante do Exercício anterior):
- c. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/, junto а qualquer posto Previdência Social – INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
  - d. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses de todos domicílios.

#### 7.3.3.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:

- a. Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses;
- b. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário)
   completo; (a ser obtido pela internet através do endereço
   <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da

- Previdência Social INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses de todos os domicílios bancários.

#### 7.3.4.3. Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:

- a. Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio estudante informando atividade exercida e renda média mensal (conforme modelo Anexo III);
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego e página subsequente em branco;
- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme anexo IV).
- d. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

# 7.3.4.4. Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS (entregar um dos documentos constantes nas letras a, b ou c):

- a. Extrato de pagamento para os Benefícios de Prestação Continuada (BPC);
- b. Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista;
- c. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- d. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

#### 7.3.4.5. Em caso de Desempregado:

- a. Declaração de desemprego preenchida e assinada, conforme anexo II;
- b. Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego e página subsequente em branco;

- c. Cópia dos extratos bancários dos dois últimos meses de todos os domicílios;
   (caso não possua conta bancária ativa, apresentar declaração, conforme anexo IV).
- d. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

# 7.3.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):

- a. Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente, onde conste o valor da pensão recebida.
- c. CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais (Extrato Previdenciário) completo; (a ser obtido pela internet através do endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a>, junto a qualquer posto da Previdência Social INSS) ou ainda através da rede bancária (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

# **7.4** A documentação exigida neste edital deverá ser entregue nos seguintes locais e horários:

**No Campus - Rio Branco**: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

**No Campus – Cruzeiro do Sul:** no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, na sala de Assuntos Estudantis da Proaes, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

- **7.5** A documentação exigida no item 7.3 deste edital deverá ser **entregue de 02 a 05 de março de 2020, das 09h às 12h e das 14h às 18h,** não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso.
- 7.5.1 Em casos excepcionais o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos** no período de recurso, acompanhados de justificativa.

- **7.6** O aluno deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no subitem 7.3 deste edital, dentro da data estabelecida no cronograma deste edital implicará em sua desclassificação, resguardadas as condições descritas no subitem 7.5.1 deste.
- 7.7 Caso o aluno n\u00e3o possa apresentar algum dos documentos exigidos no subitem7.3 deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, apresentar Boletim de Ocorr\u00e3ncia.
- **7.8**. Os alunos poderão, mediante procuração simples, entregar a documentação exigida no subitem 7.3 deste edital através de terceiros.
- **7.9**. Os alunos desclassificados no resultado final de cada chamada poderão recolher seus documentos após o **prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.**
- **7.10** A documentação dos alunos desclassificados que não for retirada no prazo estabelecido por este edital será encaminhada para incineração.
- **7.11**. Em caso de dúvidas referente a documentação exigida neste edital, o estudante deverá procurar a Diretoria de Apoio Estudantil para maiores esclarecimentos.

#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 8.1 O Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <a href="http://www2.ufac.br/editais/proaes">http://www2.ufac.br/editais/proaes</a>, no dia 11 de março de 2020.
- 8.2 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, **no dia 12 de março de 2020**, nos seguintes locais e horários:
- **No Campus Rio Branco**: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 09h às 12h e das 14h às 18h.
- **No Campus Cruzeiro do Sul:** no Núcleo de Apoio à Inclusão NAI, na sala de Assuntos Estudantis da Proaes, das 09h às 12h e das 14h às 18h.
- 8.3 O Resultado Final será publicado no dia no dia 17 de março de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www2.ufac.br/editais/proaes">http://www2.ufac.br/editais/proaes</a>.
- 8.4. Os classificados no resultado final da primeira chamada do presente programa deverão assinar o Termo de Compromisso nos dias e locais dispostos no item 10 deste edital.
- 8.5. No resultado preliminar e final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o discente à desclassificação no presente processo de seletivo.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O período de recurso ocorrerá no dia 12 de março de 2020.
- 9.2. Esse período poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 9.3 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.4. Os alunos poderão, mediante procuração simples, encaminhar seu recurso através de terceiros.
- 9.5. No período de recurso, o candidato poderá acrescentar apenas **5 (cinco) documentos**, acompanhada de justificativa.
- 9.6.O Recurso deverá ser entregue em formulário próprio, disponibilizado no anexo VI do presente edital, nos seguintes locais e horários:

**No Campus - Rio Branco**: sala da Coordenadoria de Apoio Psicossocial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

**No Campus – Cruzeiro do Sul:** no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, na sala de Assuntos Estudantis da Proaes, das 09h às 12h e das 14h às 18h.

#### 10. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1 O preenchimento completo e a assinatura do termo de compromisso correspondem à fase final deste processo seletivo.
- 10.2 O estudante deverá comparecer à assinatura do termo de compromisso, **nos** dia 19 de março de 2020, nos seguintes locais e horários:

**No Campus Rio Branco**: sala da Diretoria de Apoio Estudantil da Proaes, no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, das 8h às 19h;

#### 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	02 a 05 de março de 2020
Resultado preliminar	11 de março de 2020
Recursos	12 de março de 2020
Lista para convocação para Entrevista	13 de março de 2020

Entrevista	17 de março de 2020
Resultado Final	19 de março de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso	20 de março de 2020

#### **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 13.
- 12.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.
- 12.2.1. Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico.
- 12.2.2. Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação.
- 12.3 Conta fácil, conta conjunta e conta em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;
- 12.4 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 12.5 Caso haja corte orçamentário pelo MEC, poderá ser reduzido o número de bolsas ofertados por esta Pró-Reitoria.
- 12.6 O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### 13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades estabelecidas pelo setor ao qual se inscreveu. Apresentar **Declaração conforme anexo VII** do presente edital

#### 14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
  - a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
  - c). Por abandono, trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;

- d). Caso o estudante venha a perder à condição descrita no item 3 deste edital, terá a bolsa cancelada;
- e). Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses consecutivos, do disposto no item 13 deste Edital;
  - f) Por mais 3 (três) dias de falta não justificada.
- g) No caso de cancelamento pela alínea *b*, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

#### 15. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

- 15.1 O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:
- a) abandono do curso a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.
- 15.1.1 O discente será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a comissão de bolsas e programas, após análise do caso específico, dispensá-lo da obrigatoriedade na devolução.
- 15.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas *a, b e c deste item*;
- 15.2.1 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil DAE por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac.
- 15.3 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A Proaes poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsa ou auxílio.

16.3.1. As visitas domiciliares não serão comunicadas aos estudantes contemplados com bolsa e auxílio e poderão ocorrer a qualquer tempo.

16.3.2 O estudante que concorrer às vagas do presente programa deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Nurca e à Proaes.

16.4 O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa.

16.5 O acompanhamento de publicação de editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac (<a href="www.ufac.br">www.ufac.br</a>), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

16.7. Este edital poderá ser prorrogado uma única vez.

Rio Branco, AC, 28 de fevereiro de 2020.

José Sérgio Lopes Pessoa Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Portaria Nº 3.500/2016

#### **ANEXO I**

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

a) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

Estudantes casadas/os (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

Estudantes solteiros/as e sem renda própria: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.

# **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

	Decla	ro,	para	a fins	de	ins	criç	ão	no	Pro	ogra	ma	de	Ass	sistê	ncia	Est	udant	il da
Unive	rsidade	<del>)</del>		Fed	eral			do			Acre	Э		-		Uf	ac,		que
eu,													_			,	por	tador	do
	nento																າ°		,
estou	desen	npre	gac	lo (a	) no	mo	me	nto	е	meı	ı sı	ıste	nto	tem	sid	o pro	oveni	iente	de:
		,										. ,			_				
	Decla	ro a	inda	a, a i	intei	ra re	esp	ons	abil	lidad	de p	elas	s in	form	naçõ	es c	ontic	das n	esta
declaı	ração,	esta	ındc	cier	nte d	de q	ue	a c	mis	ssão	ou	a a	apre	sen	taçã	o de	e info	ormaç	ões
e/ou c	docume	nto	s fal	sos c	ou di	verg	gent	tes,	im	plica	arão	em	me	dida	as ju	dicia	is.		•
	Por se	er ex	(pre	ssão	da	verd	dade	e, fi	rmo	реа	assir	no c	pre	eser	nte p	ara	que	a me	sma
produ	za seu	IS 6	efeit	os le	egais	s e	de	di	reite	ο, ε	es	stou	cie	ente	de	que	res	spond	lerei
legaln	nente p	ela	info	rmaç	ão p	rest	tada	а.											
													,		_ de	·		_ de 2	2020.
				-															
					Ass	sina	tura	a do	(a)	Dec	clara	ınte							

# **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Deciaro,	para iins de insci	nção no F	Programa de	• Assistenci	ia Estudantii da
Universidade F	ederal do Acre- Uf	ac, que			
(nome), portad	or do documento d	e identidad	de nº		e inscrito (a)
no CPF sob o	nº	, re	cebe (o) em	torno de	R\$
, mensais,	referentes	ao	trabalho	de	
(informar a ativ	ridade exercida)				
Declaro a	ainda, a inteira res	ponsabilid	lade pelas i	nformações	contidas nesta
declaração, es	tando ciente de que	a omissã	o ou aprese	ntação de in	ıformações e/ou
documentos fa	lsos ou divergentes	, implicarã	o em medida	as judiciais.	
Por ser e	expressão da verda	de, firmo e	e assino o p	resente par	a que a mesma
produza seus	efeitos legais e	de direito	, e estou d	iente de q	ue responderei
legalmente pel	a informação presta	ıda.			
				de	de 2020.
	Assin	atura do(a	) Declarante		

# **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

para fins de i	nscrição	no Progra	ama de	Assistênci	a Estudanti	l da
Federal	do	Acre	-	Ufac,	que	eu
				portador do	document	o de
entar os último	os 2 (do	is) extratos	s bancár	ios, por nã	o possuir c	onta
inda, inteira r	esponsa	bilidade p	elas info	ormações	contidas ne	esta
ando ciente de	que a	omissão o	u a apre	esentação o	de informaç	ões
s falsos ou dive	ergentes	, implicarão	o em me	didas judic	ais.	
pressão da ve	rdade, fi	rmo e assi	no o pre	esente para	a que a mes	ma
efeitos legais	e de d	lireito, e e	stou cie	ente de qu	ue responde	erei
informação pre	estada.					
				do	do 20	റാറ
			,	ue	ue z	JZU.
Assii	natura d	o(a) Declar	ante			
	entar os último inda, inteira re ando ciente de s falsos ou dive pressão da ve efeitos legais informação pre	Federal doe insentar os últimos 2 (do inda, inteira responsa ando ciente de que a si falsos ou divergentes pressão da verdade, filefeitos legais e de di informação prestada.	Federal do Acre e inscrito (a) no entar os últimos 2 (dois) extratos inda, inteira responsabilidade prando ciente de que a omissão or s falsos ou divergentes, implicarão pressão da verdade, firmo e assi efeitos legais e de direito, e e informação prestada.	Federal do Acre -  e inscrito (a) no CPF so entar os últimos 2 (dois) extratos bancár inda, inteira responsabilidade pelas informação da verdade, firmo e assino o presefeitos legais e de direito, e estou cie informação prestada.	Federal do Acre - Ufac,	

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

Eu,			, C	PF,		,
declaro, para fins de i	nscrição no	Programa	de Ass	istência	Estudantil	da
Universidade Federal do A	cre - Ufac, qu	ue não poss	uo víncu	lo acadê	mico com o	utra
instituição de ensino super	rior, bem com	no não sou <sub>l</sub>	portador	(a) de di	ploma de N	lível
Superior.						
Declaro ainda, inteira declaração, estando ciente	e de que a o	missão ou a	a aprese	ntação d	le informaç	
e/ou documentos falsos ou	aivergentes,	implicarao e	em meaia	as judicia	ais.	
Por ser expressão da v produza seus efeitos leg legalmente pela informação	ais e de dir		•	•	•	
			,	de	de 20	)2O.
	Assinatura do	(a) Declara	nte			

# **ANEXO VI**

#### **REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu,		;	CPF,	
matrícula nº	·	, telefone nº		, venho
por meio deste,	interpor recurso,	junto a Pró-Reitoria	de Assuntos	Estudantis -
Proaes, contra o	s resultados da Av	aliação socioeconômic	a pelos motivo	os expressos
abaixo:				
	Ri	o Branco – Acre,	/	/ 2020.
		a do (a) Declarante		_
Obs.: Só serão a	aceitos recursos o	oriundos de pedidos l	NDEFERIDO	S
		·>>>>>>>>>		
		GA DE RECURSO CON PROGRAMA PRÓ-EST		JLTADO
Eu,			, inscrito	sob CPF
		, apre		
resultado prelim	inar do programa	PRÓ-ESTUDO/2020	Proaes, no	dia de
	_ de 2020.			
Recebido nor				
Noocoldo por	Assi	natura da Equipe		

# **ANEXO VII**

### Seleção de Bolsistas para atuarem nas Ações da Proaes

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,, de	eclaro
para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 l	noras
semanais de atuação nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRO	۹ES),
no período de <b>março a julho de 2020</b> , no horário das às	, nos
dias  Rio Branco – Acre,// 2	2020.
Assinatura do Requerente	